



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.232

De 03 de junho de 2014

Autógrafo nº 122/14 – Projeto de Lei nº 119/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de maio de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), referentes a convênio firmado com a Secretaria Estadual da Habitação - Agencia de Habitação Social – Casa Paulista, para execução dos serviços de construção de redes de galerias de águas pluviais nas Avenidas Alziro Zarur, Valter Mendonça e Carlos A. Fragnani, no Jardim Roberto Selmi Dei III, demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento básico urbano		
17.512.0064	Drenagem Urbana		
17.512.0064.2	Atividade		
17.512.0064.2.482	Construção de Redes de Galerias de Águas Pluviais – HABITAÇÃO SOCIAL – CASA PAULISTA	R\$	1.300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	1.300.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – transferências e convênios estaduais - vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundos de recursos de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Habitação - Agencia de Habitação Social – Casa Paulista.....R\$ 1.300.000,00.

Art. 3º Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. - ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sexta-Feira, 06/junho/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.355.